



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2023

Autoriza o Juiz do Trabalho Sandro Nahmias Melo, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, a residir fora da Comarca de Presidente Figueiredo/AM.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 3/2023/SGP/SCR, o art. 93, inciso VII, da CF/88 c/c o art. 35, inciso V, da LOMAN, bem como o Ato Conjunto nº 4/2023/SGP/SCR;

CONSIDERANDO os votos registrados na sessão do Tribunal Pleno de 19-4-2023 dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes e da Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Corregedoria (fls. 83/87), bem como as demais informações constantes do Processo DP-2389/2023,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes:

Art. 1º Autorizar o Juiz do Trabalho SANDRO NAHMIIAS MELO, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo/AM, a residir fora da Comarca de Presidente Figueiredo, porém nos limites da Região Metropolitana da unidade judiciária, observadas as limitações estabelecidas pelo art. 5º, *caput*, e parágrafo único, do Ato Conjunto nº 4/2023/SGP/SCR, bem a obrigatoriedade de presença física do magistrado, nos termos do Ato Conjunto nº 3/2023/SGP/SCR, na forma constante na Agenda dos Magistrados, publicada no portal do TRT11, na aba Transparência, com fundamento no art. 93, inciso VII, da CR/88 c/c art. 35, inciso V, da LOMAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região